



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2013**

**PROFISSIONAIS NÃO - HABILITADOS**

**“ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E  
CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO  
TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS  
DO MAGISTÉRIO PARA ATENDIMENTO ÀS  
NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.202/2012, datada de 19 de dezembro de 2012, faz saber que será realizado **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS NÃO - HABILITADOS, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério **NÃO habilitados**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, será realizado por modalidade, disciplina e cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**1.2** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores e pedagogos nos termos deste Edital.

**1.3.** Caberá à Comissão instituída pelo Decreto nº. 6.660/2013, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

**1.4.** O cronograma das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital obedecerá ao disposto no Anexo V.

**2- DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1.** Os cargos, modalidades, disciplinas e pré-requisitos objetos deste processo seletivo simplificado estão descritos no Anexo II deste Edital.

2.2. As modalidades que o candidato à regência de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha são:

**I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:**

- a) Educação Infantil
- b) Ensino Fundamental de 09 anos das escolas regulares (1º. ao 5º. ano)
- c) 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II;
- d) Educação de Jovens e Adultos das escolas regulares (1º. e 2º. segmentos);

**II – ESCOLAS DO CAMPO**

**A) UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES**

- a) Educação Infantil
- b) 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I

**B) Em regime de PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo.**

- a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
- b) 6º ao 9º ano do Ensino fundamental II
- c) Educação de Jovens e Adultos

**C) Assentamentos**

- a) 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
- b) 6º ao 9º ano do Ensino fundamental II
- c) Educação de Jovens e Adultos

**IV – Educação Especial, especificando que:**

- a) Para atuar em Sala de Recursos Multifuncionais no atendimento de estudantes com **Deficiência Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento**, o professor deve possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, Pós Graduação em Psicopedagogia e/ou especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na área da Educação Especial de, no mínimo, 120h/a, preferencialmente realizado nos últimos 03 (três) anos;
- b) Para atuar em Sala de Recursos Multifuncionais no atendimento de estudantes com **Deficiência Auditiva e Surdez**, o professor deve possuir curso de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior e ter certificado de Proficiência em Libras/MEC.
- c) Para atuar como **Intérprete de estudante surdo**, o profissional deve possuir, preferencialmente, curso de Licenciatura plena ou, no mínimo ensino médio completo, certificado de Proficiência em Libras/MEC ou curso de Libras nível intermediário.
- d) Para atuar em **Sala de Recursos Multifuncionais** o professor deve possuir curso de licenciatura plena com a especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na

área da Educação Especial e Deficiência Visual, de, no mínimo, 120h/a, realizado preferencialmente, nos últimos 03 (três) anos, bem como, curso de Braille, Soroban, Orientação e Mobilidade e Tecnologia Assistiva.

- e) Para atuar como **Bidocente**, o professor deve possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, e/ou Pós Graduação em Psicopedagogia, e/ou Especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na área da Educação Especial, de, no mínimo, 120h/a, preferencialmente, nos últimos 03 (três) anos.

### **3- DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições serão realizadas **no Ginásio de Esportes Municipal, Antônio Hourí**, situada à Rua Licínio Bastos, s/nº., Bairro Dom José Dalvit, no horário de 8:30h às 17:00h, conforme cronograma abaixo:

#### **I - 28/01/2013 e 29/01/2013:**

- a) Professor MaPA Educação Infantil das escolas regulares:
- 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
  - Filosofia
  - Música
  - Agricultura;
- b) PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo:
- 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
  - 6º. ao 9º. ano do Ensino Fundamental I
  - Educação de Jovens e Adultos (1º SEGMENTO)
- c) UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES
- a) Educação Infantil
  - b) 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
- d) Assentamentos
- 1º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
  - 6º. ao 9º. ano do Ensino Fundamental I
  - Educação de Jovens e Adultos (1º SEGMENTO)

#### **II - 30/01/2012 e 31/01/2013:**

- a) Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática.

b) PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo: Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Agricultura.

c) Assentamentos: Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Agricultura.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no artigo anterior.

**3.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**3.4.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**3.5.** O candidato poderá realizar até 02 (dois) inscrições em diferentes cargos, sendo cada qual com sua documentação específica para a área pleiteada, devendo ser entregue em envelope (s) tamanho A4.

**3.6.** No caso de duas inscrições em diferentes cargos, necessário se faz a entrega de 02 (dois) envelopes.

**3.7.** Os envelopes deverão conter Xerox dos seguintes documentos:

I - CPF;

II - Identidade;

III – título de Eleitor com comprovante da última votação;

IV – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

V – PIS/PASEP (se possuir);

VI – comprovante de residência;

VII – formação acadêmica/titulação, conforme anexo I;

VIII – certificado de reservista (para o sexo masculino)

IX – cópia da certidão de nascimento ou casamento;

X – cópia da certidão de nascimento e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.

XI - Declaração de escolaridade dos filhos entre 6 e 14 anos

XII – Atestado de Antecedentes Criminais.

**3.8.** O candidato deverá estar munido dos documentos originais para conferência no ato da entrega.

**3.9.** São requisitos para a inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo II e nos artigos 4º, 5º. e 6º. deste Edital;
- IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.
- V - Não ter contrato em regime de designação temporária rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.
- VI - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

**3.10.** Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciência Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da portaria do MEC 399/1985, e concluídos até dezembro de 2001, conforme artigo 87 da LDB têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

**I - Ciências Sociais:**

- a) Disciplina Geografia (Ensino Fundamental e Médio) – Não habilitado
- b) Disciplina História (Ensino Fundamental) Não Habilitado

**II - Filosofia**

- a) Disciplina Filosofia (Ensino Médio) – Habilitado
- b) Disciplina História (Ensino Fundamental e Médio) – Não Habilitado

**3.11.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, modalidade, disciplina e cargo em que pretenda atuar e indicar se é portador de deficiência.

#### **4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos.

**4.1.1.** Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

**I - Exercício profissional na rede de Ensino Municipal, Estadual, Particular e em Outros Municípios.**

**II - Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área da Educação, sendo: 1 (um) na categoria I, e até 2 (dois) nas categoria II.**

**4.2.** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

**4.2.1.** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**4.3.** Como qualificação profissional será considerada: cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização), e cursos avulsos, conforme descrito nos Anexos I deste Edital, todos relacionados ao (s) cargo (s) pleiteado (s) ou à área da Educação.

**4.4.** Os candidatos não habilitados inscritos para os cargos de Professor A ou B deverão estar cursando 5º. período do curso de graduação.

**4.4.1.** Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

**4.5.** Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

I - Res. N° 12/83; ou

II - Res. N° 03/99; ou

III - Res. N° 01/01; ou

IV - Res. N° 01/07.

**4.6.** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do artigo anterior, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**4.6.1.** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos II, IV e V do art. 7º. Parágrafo Único, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

**4.6.2.** Não serão aceitos documentos que não estejam de acordo com o edital.

**4.7.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**4.8.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na área docente na rede municipal de ensino de São Mateus;

II- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

III – Regra do artigo 440 do Código de Processo Penal.

**4.8.1.** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado e no site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) no dia 05 de fevereiro de 2013 e no dia 06 no jornal local.

**4.8.2.** Os candidatos terão os dias 06 e 07 de fevereiro de 2013, das 08:30h às 17:00h, para apresentarem recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Administração.

**4.8.3.** A listagem de classificação final dos candidatos será disponibilizada no jornal local e no site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) no dia 09 de fevereiro de 2013 e no Diário Oficial do Estado no dia 14 de fevereiro de 2013.

## **5- DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O preenchimento de vagas será feito em acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino, da mesma forma entabulada no artigo seguinte.

**5.2.** A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

**5.3.** O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de provação na disciplina pleiteada;

**5.4.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação com foto original.

**5.5.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**I -** O procurador previsto neste artigo deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.

**II -** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**III -** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

**5.6.** Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos neste presente edital.

**5.7.** A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

**5.7.1.** A desistência da escolha será documentada pela Comissão de Avaliação e Recrutamento do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores e Pedagogos e assinada pela comissão.

**5.7.2.** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

**5.7.3.** Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.

**5.8.** Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

**5.9.** Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2013 terão continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, a qual será realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado, jornal local e site [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br), sendo de inteira responsabilidade de o candidato observar a sua convocação.

## **6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**6.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

**6.2.** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**6.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do Sistema Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

**6.4.** Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**6.5.** A Designação Temporária tem como objetivo o atendimento as necessidades do Sistema, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a rescisão dos Contratos dos Servidores em Designação Temporária quando for verificado que não há necessidade da atividade do profissional designado Temporariamente.

**6.6.** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou outras faltas relacionadas ao exercício da profissão, acarretará:



**6.6.1** - Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a legislação vigente;

**6.7.** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**6.8.** – Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2013 terá continuidade ao processo de chamada, rigorosa ordem de classificação para suprimentos de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

**6.9** – Esgotando-se a lista de aprovados e havendo excepcional necessidade poderá a Secretaria Municipal de Administração editar Portaria como novo processo seletivo simplificado para o suprimento de vagas.

São Mateus/ES, 28 de janeiro de 2013.

**ADÃO HENRIQUE**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº. 6.612/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**

**MODALIDADES: ESCOLAS UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES; EJA 1º SEGMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR; ESCOLAS DE ENSINO REGULAR E 5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS; 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL;**

**I - TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS COMPLETO**

<b><u>I - TEMPO DE SERVIÇO PESO / MÊS</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
A. Tempo de serviço na docência, até o limite de 12 meses - Rede Municipal de São Mateus.	<b>1,0</b>
B. Tempo de serviço na docência, até o limite de 12 meses - Rede Estadual	<b>1,0</b>
C. Tempo de serviço na docência, até o limite de 12 meses - Rede Particular ou demais Municípios.	<b>1,0</b>

**O Tempo de serviço deverá ser referente à NOV/2010 à DEZ/2012 não podendo ser concomitante.**

**I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
<b>A. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.</b>	<b>10</b>

<b>Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
<b>CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.</b>	<b>7</b>
<b>CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 180 A 239 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.</b>	<b>6</b>
<b>CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 120 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.</b>	<b>5</b>
<b>CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 119 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.</b>	<b>3</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
MaPA	Ensino Regular, Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes, EJA 1º Segmento	Educação Infantil Séries/Anos Iniciais (4º e 5º ano) (1 ao 3 ano ) do ensino fundamental EJA 1º Segmento	Estudantes a partir do 5º. período do curso de Pedagogia ou Licenciatura plena em áreas da educação.
MaPA	Educação Infantil , Ensino Regular - Ensino Fundamental de 9 anos (1ºao 5º ano) Unidocentes e Pluridocentes , EJA 1º Segmento	FILOSOFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Filosofia ou Graduados em Ciências Sociais ou Graduados em Pedagogia com curso de no mínimo 120 horas em Filosofia.
MaPA	Educação Infantil, Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento	MÚSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Musica ou Licenciatura Plena em qualquer Área acrescido de no mínimo 120h de Curso na área ou Ensino Médio Completo acrescido de 120 horas de

				curso em musica.
	MaPA	Unidocentes e Pluridocentes	AGRICULTURA	Estudantes a partir do 5º período do curso agronomia ou ciências agrárias ou Zootecnia ou Licenciatura Plena qualquer Área + curso em Agricultura de no mínimo 120 horas.
	MaPA e MaPB	Educação Infantil Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) e (6º ao 9º ano) Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento	ARTES	Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes ou Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes ou Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes ou Graduados em Artes Cênicas/Teatro Graduados em Artes Plásticas Graduados em Conservação e Restauro Graduados em Museologia Graduados em Música Graduados em Desenho Industrial Graduados em Arquitetura e Urbanismo Licenciatura Plena em Letras Graduados em Pedagogia
	MaPA e MaPB	Ensino Regular	EDUCAÇÃO FÍSICA	Estudantes a partir do 5º período do curso de

		Ensino Fundamental de 9 anos ( 1º ao 5º ano) (6º ao 9º ano)		educação Física
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas  Ou Graduados em Bioquímica Graduados em Ciências Agrícolas Graduados em Ciências Agrárias Graduados em Enfermagem Graduados em Engenharia Ambiental Graduados em Engenharia de Alimentos Graduados em Engenharia Florestal Graduados em Farmácia Graduados em Fisioterapia Graduados em Fonoaudiologia em Graduados em Medicina Graduados em Medicina Veterinária Graduados em Nutrição Graduados em Odontologia Graduados em Zootecnia
	MaPB	Ensino Regular	GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia

		Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento		OU Graduados em Geografia Graduados em Oceanografia Graduados em Turismo
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de História OU Graduados em Filosofia Graduados em História Graduados em Antropologia
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental	Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração

		de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento		<p>Graduados em Ciências Contábeis</p> <p>Graduados em Ciências da Computação</p> <p>Graduados em Economia</p> <p>Graduados em Engenharia Agrícola</p> <p>Graduados em Engenharia Cartográfica</p> <p>Graduados em Engenharia Civil</p> <p>Graduados em Engenharia de Alimentos</p> <p>Graduados em Engenharia de Materiais</p> <p>Graduados em Engenharia de Produção</p> <p>Graduados em Engenharia Elétrica</p> <p>Graduados em Engenharia Florestal</p> <p>Graduados em Engenharia Mecânica</p> <p>Graduados em Engenharia Metalúrgica</p> <p>Graduados em Engenharia Química</p> <p>Graduados em Engenharia Sanitária</p> <p>Graduados em Estatística</p> <p>Graduados em Física</p>
--	--	---	--	---

MaPA e MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) (6º ao 9º)	INGLÊS	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês</p> <p>Ou</p>
----------------	---	--------	--

	ano)		<p>Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa</p> <p>ou</p> <p>Estudantes a partir do 5º período de qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa</p>
--	------	--	--

MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS/HABILITADOS	Atribuições
<b>EJA 1º Segmento /Assentamento</b>	EJA 1º Segmento	<p>Estudantes a partir do 5º período ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para Movimentos Sociais do Campo</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
<b>1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos e 3ª a 4ª série do Ensino Fundamental Assentamento</b>	1º ao 3º ano do ensino fundamental de 09 anos e 2ª a 4ª série do Ensino Fundamental	<p>Estudantes a partir do 5º período ou</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia</p>	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.



		<p>Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	
<p><b>Assentamento Ensino Fundamental 5ª a 8ª série E EJA 2º Segmento</b></p>	Língua Portuguesa	<p>Estudantes a partir do 5º período ou</p> <p>Licenciatura Plena em Letras/Português OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>
	Matemática	<p>Estudantes a partir do 5º período ou</p> <p>Licenciatura Plena em Matemática OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>
	Ciências	<p>Estudantes a partir do 5º período ou</p> <p>Licenciatura Plena em Biologia OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>

<b>Assentamento Ensino Fundamental 5ª a 8ª série E EJA 2º Segmento</b>		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU  E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	
	Geografia	Estudantes a partir do 5º período ou Licenciatura Plena em Geografia OU  Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU  Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU  Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU  Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU  E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	História	Estudantes a partir do 5º período ou Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU  Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU  OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior E  Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Educação Física	Estudantes a partir do 5º período Ou Licenciatura Plena em Educação Física E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.

<b>Assentamento Ensino Fundamental 5ª a 8ª série E EJA 2º Segmento</b>	<b>Artes</b>	Estudantes a partir do 5º período ou Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA- PRONERA OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU  E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	<b>Inglês</b>	Estudantes a partir do 5º período ou Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU  Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA- PRONERA e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU  Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU  Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas  E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	<b>Agricultura</b>	Estudantes a partir do 5º período ou Graduação em Agronomia OU  Curso técnico em agropecuária OU  Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU  Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA- PRONERA OU  Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo  E Experiência em escolas de	Relacionar teoria e prática no processo educativo nas áreas de horticultura, horto medicinal, criação de animais e jardinagem. Participar de formação político-pedagógica proporcionada pela S.R.E e pelo MST.

		Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	
<b>Assentamento Ensino Fundamental 5ª a 8ª série E EJA 2º Segmento</b>	Zootecnia	Estudantes a partir do 5º período ou Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Geografia da Terra OU  Licenciatura Plena em História da Terra OU Curso Técnico em Agropecuária OU Curso Técnico em Zootecnia E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Relacionar teoria e prática no processo educativo nas áreas de horticultura, horto medicinal, criação de animais e jardinagem. Participar de formação político-pedagógica proporcionada pela S.R.E e pelo MST.

**ANEXO III**

**CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO**

UNIDADE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	ALTERNANCIA
ECORM CÓRREGO SECO	ALTERNANCIA
EMEIF ZUMBI DOS PALMARES	ALTERNANCIA DE ASSENTAMENTO

**ANEXO IV**

**TABELA SALARIAL**

**NÃO - HABILITADO**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL/ REFERÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR MaPA e MaPB</b>	I - 01	<b>R\$ 970,35</b>	Estudante de Licenciatura específica na disciplina pleiteada.
	IV - 01	<b>R\$ 1.262,25</b>	Portador de curso superior de graduação concluído em área não específica do magistério.

## ANEXO V

### CRONOGRAMA DE DATAS

INSCRIÇÕES	28 a 31/01/2013
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	05/02/2013
RECURSOS	06 e 07/02/2013
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/02/2013
PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA	13/02/2013
ESCOLHA	14 e 15/02/2013